



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 109/GDGSET.GP, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do eg. Órgão Especial,

considerando o disposto no artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplica-se a regra geral de requisito de escolaridade prevista no § 8º do artigo 5º da Lei nº 11.416/2006 a um cargo em comissão de Assessor B, nível CJ-1, do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO EMMANOEL PEREIRA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.